



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

PUBLICADO	
DATA	28 / 02 / 2020
ORÇÃO	O Presente
PÁGINA	02
Nº EDIÇÃO	4699

- PUBLICADO -
DATA: 28 / 02 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 80/2020
Identificação: 1802020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Odontosul Ltda EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.971.211/0001-22, Inscrição Estadual n.º 90254694-42, com sede na Rua Leonardo Júlio Perna, n.º 29, sala 28, CEP 85.900-240, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Estela Beatriz Fioravanti Schacht, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º. 2283, CEP 85.902-000, Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 4.122.662-5, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 553.454.179-20, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 13/02/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de materiais odontológicos para utilização em atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

Pág 1/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

LOTE 05 – Materiais diversos

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
1	15	cx	338641	Cunha cervical de madeira anatômica colorida; <i>Pharmainox</i>	4,60	69,00
2	200	unid		Ponta Enhance; tipo disco; <i>TDV</i>	7,20	1.440,00
3	200	unid		Ponta Enhance; tipo chama de vela; <i>TDV</i>	7,20	1.440,00
4	200	unid	404895	Escova Robinson reta; <i>Pharmainox</i>	1,00	200,00
5	20	unid	427840	Espátula de titânio p/ resina modelo Thompson nº1; <i>Prisma</i>	40,00	800,00
6	200	Unid	404895	Espelho clínico bucal, aço inox, nº 5; <i>Pharmainox</i>	1,60	320,00
7	100	unid	413300	Cabo para espelho clínico, inox; <i>Barasch</i>	2,40	240,00
8	30	unid		Bandeja para exame clínico, inox, 22x12x1,5 cm; <i>Açonox</i>	18,00	540,00
9	10	unid	243286	Porta agulha mayo hegar 14cm; <i>MT</i>	22,00	220,00
10	10	unid	243286	Porta matriz; toflemire; adulto; <i>MT</i>	22,00	220,00
11	10	unid	411437	Pote Dappen de vidro, transparente; <i>AV</i>	1,80	18,00
12	10	unid	411439	Pote Dappen de Silicone, pequeno, autoclavável, com duas cavidades para manipulação. <i>OGP</i>	3,00	30,00
13	10	unid	283194	Espátula simples para manipulação, nº 24, aço inox, autoclavável. <i>Prata</i>	7,50	75,00
14	10	unid	240954	Espátula simples para manipulação, nº 36, aço inox, autoclavável. <i>Prata</i>	7,50	75,00
15	20	unid	436975	Placa de vidro para manipulação 10mm, lisa e polida, retangular e transparente. <i>DF</i>	7,70	154,00
16	10	unid	372458	Porta amálgama de plástico, autoclavável. <i>Maquira</i>	10,50	105,00
17	3	unid	430639	Alicate de orto nº139; <i>Wilcos</i>	45,00	135,00
18	3	unid	430729	Alicate de corte de Amarrilho; <i>Ice</i>	239,00	717,00
						6.798,00

Valor total do LOTE 05: R\$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais)

LOTE 06 – Ionômero, selante, tricresol, verniz, ácido fosfórico, adesivo, vaselina e material restaurador

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	kit		Ionômero de Vidro restaurador; embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó (Cor A3) com 10 gramas; 1 frasco de líquido com 8 gramas; 1 dosador de pó e 1 bloco de espátulação; <i>Maxxion</i>	17,00	1.700,00

Pág 2/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	20	unid		Selante de fossulas e fissuras refil; 1,2g; FGM	16,30	326,00
3	30	unid		Tricresol formalina líq.; c/ 10ml; Biodinamica	5,70	171,00
4	20	unid		Verniz Fluoretado (5% de fluoreto de sódio), embalagem contendo 01 frasco de 10ml de fluorniz e 01 frasco de 10ml de solvente para fluorniz; FGM	17,20	344,00
5	10	unid		Verniz forador de cavidades; embalagem com 15 ml; Cavitini	13,90	139,00
6	200	unid	427616	Ácido fosfórico gel 37% seringa 2,5ml; Biodinamica	1,48	296,00
7	100	unid	391133	Adesivo fotopolimerizável Adper Single Bond 2; 5,0ml; Single Bond 3M	95,00	9.500,00
8	40	cx	422120	Material restaurador Intermediário, provisório à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência; embalagem contendo 1 frasco de pó (38g) e 1 frasco de líquido (15ml); validade mínima de 18 meses contados a partir da data de entrega; composição: pó - polimetacrilato de metila e óxido de zinco, líquido - 99,5% eugenol e 0,5% ácido acético. AAF	18,00	720,00
9	10	unid	404570	Ionômero de vidro para forração; embalagem contendo 01 frasco de pó 10g e um líquido 13ml. Biodinamica	45,00	450,00
10	3	unid		Vaselina sólida 500 gramas; Rioquimica	27,00	81,00
						13.727,00

Valor total do LOTE 06: R\$ 13.727,00 (treze mil, setecentos e vinte e sete reais)

LOTE 07 - Brocas

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid		Broca multilaminada 30 lâminas; nº 9714; Kavo	19,91	1.991,00
2	30	unid	403387	Broca cirúrgica nº 701; Kavo	4,78	143,40
3	30	unid	403389	Broca cirúrgica alta rotação nº 702; Kavo	4,78	143,40
4	200	unid	403857	Broca carbide esférica CA; nº ¼, 22mm; Kavo	4,17	834,00
5	200	unid	403858	Broca carbide esférica CA; nº ½, 22 mm; Kavo	4,17	834,00
6	200	unid	403435	Broca carbide esférica CA, nº 1, 22mm; Kavo	4,17	834,00
7	200	unid	403436	Broca carbide esférica CA, nº 2, 22mm; Kavo	4,18	836,00

Pág 3/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
8	200	unid	403860	Broca carbide esférica CA, nº 3, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
9	200	unid	403862	Broca carbide esférica CA, nº 4, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
10	200	unid	403439	Broca carbide esférica CA, nº 5, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
11	200	unid	403440	Broca carbide esférica CA, nº 6, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
12	200	unid	414869	Broca carbide esférica CA, nº 7, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
13	200	unid	403865	Broca carbide esférica CA, nº 8, 22mm; <i>Kavo</i>	4,18	836,00
14	200	unid	403605	Broca carbide esférica CA, nº 4, 28mm; <i>Jet</i>	9,23	836,00
15	200	unid	403607	Broca carbide esférica CA, nº 6, 28mm; <i>Jet</i>	8,91	1.782,00
16	200	unid		Broca carbide esférica CA, nº 8, 28mm; <i>Jet</i>	8,91	1.782,00
17	200	Unid	402944	Broca diamantada esférica AR, nº 1011; <i>Champion</i>	1,99	398,00
18	200	unid	402945	Broca diamantada esférica AR, nº 1012; <i>Champion</i>	1,99	398,00
19	200	unid	404644	Broca diamantada esférica AR, nº 1013; <i>Champion</i>	1,99	398,00
20	200	unid	402989	Broca diamantada esférica AR, nº 1014; <i>Champion</i>	1,99	398,00
21	200	unid	402948	Broca diamantada esférica AR, nº 1015; <i>Champion</i>	1,99	398,00
22	200	unid	402949	Broca diamantada esférica AR, nº 1016; <i>Champion</i>	1,99	398,00
23	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1017; <i>Champion</i>	1,99	398,00
24	200	unid	434997	Broca diamantada esférica AR, nº 1018; <i>Champion</i>	1,99	398,00
25	200	unid	402950	Broca diamantada esférica AR, nº 1019; <i>Champion</i>	1,99	398,00
26	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1014 HL; <i>Champion</i>	1,99	398,00
27	200	unid		Broca diamantada esférica AR, nº 1016 HL; <i>Champion</i>	1,99	398,00
28	200	unid	403376	Broca diamantada esférica AR, nº 3018 HL; <i>Champion</i>	1,99	398,00
29	100	unid	403093	Broca diamantada chama AR, nº 3118; <i>Champion</i>	1,99	199,00
30	100	unid	439916	Broca diamantada chama AR, nº 3118 F; <i>Champion</i>	1,99	199,00
31	100	unid	403095	Broca diamantada chama AR, nº 3168; <i>Champion</i>	1,99	199,00
32	100	unid	403152	Broca diamantada chama AR, nº 3168 F; <i>Champion</i>	1,99	199,00

Pág 4/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
33	50	unid		Broca cirúrgica Zecrya, formato tronco-cônico, material Tungstênio; AR; <i>Microdont</i>	18,91	945,50
34	100	unid	403172	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 2; <i>Kavo</i>	4,18	418,00
35	100	unid	403174	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 4; <i>Kavo</i>	4,18	418,00
36	100	unid	403382	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 6; <i>Kavo</i>	4,18	418,00
37	100	unid	403383	Broca carbide AR, aço inoxidável; nº 8; <i>Kavo</i>	4,18	418,00
38	3	unid		Broca de Tungstenio maxicut; <i>Mastercut</i>	44,78	134,34
39	3	unid		Broca de Tungstenio minicut; <i>Mastercut</i>	44,78	134,34
						24.499,98

Valor total do LOTE 07: R\$ 24.499,98 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTE 09 – Revelador e fixador para RX e filme radiográfico

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	unid	405620	Revelador para RX, 475ml; <i>Kulzer</i>	10,95	109,50
2	10	unid	405631	Fixador para RX, 475ml; <i>Kulzer</i>	10,95	109,50
3	100	cx		Filme radiográfico, adulto; c/ 150 unid; <i>AGFA</i>	134,32	13.432,00
4	100	cx		Filme radiográfico, infantil; c/ 150 unid; <i>Carestream</i>	181,59	18.159,00
						31.810,00

Valor total do LOTE 09: R\$ 31.810,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais)

LOTE 11 – Caneta alta e baixa rotação e óleo lubrificante para instrumentos

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	6	unid	407024	Caneta alta rotação; acoplamento borden, spray triplo, rotação máxima de 450.000 rpm, sistema troca-broca "press button"; torque de 0,11Ncm; balanceado e 100% testado, com rigoroso processo de garantia de qualidade; peças que apresentem peso ideal e precisão nos procedimentos; gravação a laser para facilitar a assepsia; <i>Kavo</i>	270,53	1.623,18
2	6	unid	407110	Caneta baixa rotação; contra-ângulo, fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135C por mais de 1000 ciclos. Fácil acoplamento, sistema intra giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 50G, Baixo Ruído de Trabalho, Brocas fixadas por	263,77	1.582,62

Pág 5/14

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	RS Unit	RS Total
				meio; <i>Kavo</i>		
3	5	unid	246952	Óleo lubrificante para instrumentos alta e baixa rotação; spray 200 ml; <i>Maquira</i>	10,84	54,20
						3.260,00

Valor total do LOTE 11: R\$ 3.260,00 (três mil, duzentos e sessenta reais)

Valor total da Ata: R\$ 80.094,98 (oitenta mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1.3 Quando aplicável e, desde que não previsto prazo diverso na descrição do item, deverá o objeto ter o prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Pág 6/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903010

Fonte de recurso: 000, 494, 505

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento iniciará a partir de março de 2020 (dois mil e vinte), sendo que a entrega do objeto, de forma parcelada, deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, no Município de Mercedes, nos locais onde eventualmente o objeto se fizer necessário, podendo ser na sede municipal ou em localidades do interior do município.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

Pág 7/14

lh 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

5.1.4. A entrega do objeto deverá ser feita conforme requisição, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.1.5 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Pág 8/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;
- 7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Pág 9/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

Pág 10/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

Pág 11/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

Pág 12/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Pág 13/14

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 80/2020

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

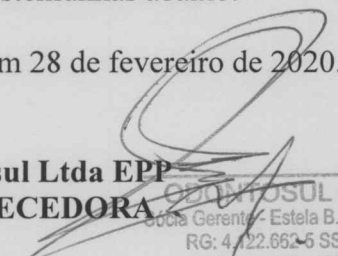
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

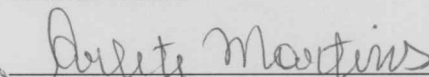
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

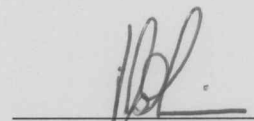
Mercedes - PR, em 28 de fevereiro de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Odontosul Ltda EPP
FORNECEDORA
ODONTOSUL LTDA
Sócia Gerente - Estela B. F. Schacht
RG: 4.122.662-5 SSP-PR
CPF: 553.454.179-20

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

X

Pág 14/14